



## PERDA INVOLUNTÁRIA DE EMPREGO

### 1. OBJETIVO DA COBERTURA

O objetivo desta cobertura é garantir ao beneficiário, dentro dos limites estabelecidos e observadas as demais condições contratuais, o pagamento de indenização em caso de **Perda Involuntário de Emprego do Segurado** com vínculo empregatício, destinada ao pagamento do saldo devedor, total ou parcial, decorrente de operação de crédito ou compromisso assumido pelo Segurado.

Para fins desta cobertura, entende-se por **Perda Involuntária de Emprego** a rescisão do contrato de trabalho do segurado por tempo indeterminado, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que não tenha sido por ele motivada, que não decorra de justa causa e que tenha por consequência a cessação do pagamento do seu salário pelo seu empregador.

### 2. ELEGIBILIDADE

**Esta cobertura somente poderá ser contratada e mantida por pessoas que possuam vínculo empregatício sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentando período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos de duração do contrato de trabalho na data da contratação desta cobertura.**

Estão cobertos os eventos caracterizados como Perda Involuntária de Emprego, ocorridos após o período de carência, se houver, considerado o período de franquia contratado e observadas, ainda, as seguintes condições:

- a) A demissão deve ser involuntária e sem justa causa;
- b) O Segurado deve comprovar ter sido empregado registrado, com jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do sinistro, ininterruptamente pelo mesmo empregador ou, se por mais de um empregador, comprovar que o período de inatividade nos últimos 12 (doze) meses não foi superior ao período máximo estabelecido na Especificação da Apólice, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias.
- c) **Idade máxima para contratação:** 65 (sessenta e cinco) anos completos.

**Não está elegível para esta cobertura Perda de Renda por Incapacidade Física Temporária.**



### 3. RISCOS EXCLUÍDOS

Além dos riscos descritos nas condições gerais como excluídos, não haverá garantia de pagamento da indenização em caso de:

- a. faturas vencidas, e despesas com mora;
- b. compras realizadas a partir da data do sinistro;
- c. compras realizadas no período de aviso prévio, se houver;
- d. renúncia ou pedido de demissão voluntária do emprego;
- e. demissão por justa causa;
- f. jubilação, pensão ou aposentadoria por qualquer causa;
- g. programas de Demissão Voluntária (PDV), incentivados pelo empregador do Segurado;
- h. estágios e contratos de trabalho temporário em geral;
- i. aposentados que exercem atividades laborativas;
- j. funcionários que tenham cargo de eleição pública e que não forem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, incluindo-se assessores, e outros de nomeação em Diário Oficial;
- k. funcionário público;
- l. falência do empregador;
- m. campanhas de demissões em massa, entendidas para este seguro como o caso de empresas que demitam mais de 10% (dez por cento) de seu quadro de pessoal no mesmo mês;
- n. demissões decorrentes do encerramento das atividades do empregador;
- o. atos ilícitos, dolosos ou contrários à lei praticados pelo segurado para obter vantagens indevidas do seguro;
- p. quando o vínculo empregatício entre Segurado e empregador (proprietário ou sócio da empresa empregadora) apresentar relação de parentesco envolvendo cônjuge, avós, netos, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios ou cunhados;
- q. segurado que trabalhar como profissional liberal, autônomo e pensionistas;
- r. segurado que estiver afastado por acidente pessoal ou doença da sua função na data da contratação do seguro;
- s. abandono de emprego por parte do segurado;
- t. demissão do segurado ocorrida durante o período de carência do seguro;
- u. perda de um vínculo empregatício quando o segurado tiver mais de um vínculo simultâneo, em empresa distinta, no mesmo período.
- v. Por fusões, concordatas, recuperação judicial ou extra judicial ou privatização do empregador;
  - a) acordo entre empregado e empregador;
  - b) prestação de Serviço Militar
  - c) Demissão motivada por guerra, revolução ou assemelhados;



- d) quando o segurado for membro do conselho de administração da empresa
- e) dispensa com imediata admissão em empresa seja ela ou não, do mesmo grupo econômico, coligada, filiada, associada, subsidiária e/ou acionista.

#### 4. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Esta cobertura é válida **somente para eventos ocorridos em Território Nacional Brasileiro.**

#### 5. CARÊNCIA

Para esta cobertura haverá uma carência de, **no máximo 31 (trinta e um) dias**, a contar da data de inclusão do segurado na apólice onde, qualquer evento não estará coberto.

Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais coberto, não será estabelecido prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de adesão.

O segurado ficará obrigado ao cumprimento de nova carência de no máximo **31 (trinta e um) dias** em caso de falta de pagamento do prêmio por período superior a 6 (seis) meses contados do último pagamento.

Na renovação do risco individual não haverá carência.

#### 6. FRANQUIA

A franquia estabelecida para este seguro será de no **máximo 60 (sessenta) dias**, consecutivos e ininterruptos, a partir da data do desemprego involuntário do segurado, sem prejuízo da carência mencionada na cláusula anterior.

Não haverá cobertura para dívida ou compromisso vencido no período de franquia estabelecido.



## 7. INDENIZAÇÃO

O valor da indenização corresponderá ao valor definido na Apólice, limitado ao valor máximo **dívida contraída**.

**O saldo devedor para fins de indenização será trazido a valor presente à data de sinistro, correspondendo ao valor da(s) parcela(s) coberta(s), deduzidos os juros e encargos contratuais.**

**Após a ocorrência do sinistro em que tenha havido pagamento de indenização, o segurado somente poderá receber outro pagamento de indenização em caso de novo desemprego se comprovar que trabalhou por um período de 12 (doze) meses, sem interrupção, para um mesmo empregador.**

## 8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO SINISTRO

- a. Formulário AVISO DE SINISTRO, devidamente preenchido e assinado pelo Seguradora;
- b. autorização para crédito de pagamento em conta corrente (formulário fornecido pela Seguradora);
- c. cópia autenticada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: página da foto, página da qualificação civil, página da admissão e dispensa, e página posterior em branco;
- d. cópia autenticada do termo de rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado com a discriminação das verbas rescisórias, em caso de desemprego involuntário;
- e. cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência do segurado;
- f. comprovante de recebimento do FGTS;
- g. carta do empregador;
- h. Cópia do contrato de financiamento ou de compromisso;
- i. Cópia da documentação de seguro desemprego, benefício oferecido pelo governo;
- j. Comprovante do saldo devedor ou extrato atualizado da dívida ou compromisso, incluindo encargos e mora, na data do sinistro.

**A periodicidade com a qual as informações deverão ser atualizadas e reenviadas pelo segurado à seguradora será mensal, e tem por finalidade comprovar o estado de desemprego, para continuidade do processo de indenização até o limite contratado.**

**Toda cópia de documento deverá ser autenticada em cartório e, a autenticação da cópia da carteira de trabalho deverá ter data superior à data do desligamento, somada à quantidade de dias da franquia.**



## 9. INFORMAÇÕES GERAIS

Comprovado algum tipo de fraude, a Seguradora suspenderá o pagamento da indenização, e iniciará os procedimentos legais objetivando o ressarcimento de eventuais despesas incorridas e indenizações pagas, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

A cobertura descrita nestas condições especiais **está condicionada à contratação da cobertura de morte pelo segurado**, observadas eventuais restrições e limites previstos.

Esta cobertura será regida pelas Condições Gerais do Seguro, além destas Condições Especiais.